

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Lote I - Região da Ilha

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	4	8	R\$ 7,995.23	R\$ 31,980.92	R\$ 63,961.84
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	4	8	R\$ 9,343.69	R\$ 37,374.76	R\$ 74,749.52
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	5	10	R\$ 3,958.08	R\$ 19,790.40	R\$ 39,580.80
IV	Supervisor A - 44 horas semanais, diurno, desarmados	1	1	R\$ 7,030.15	R\$ 7,030.15	R\$ 7,030.15
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I		14	27		R\$ 96,176.23	R\$ 185,322.31
Custo Total (Anual)					R\$ 1,154,114.76	R\$ 2,223,867.72

Lote II - Região da Ilha Postos de Monitoramento

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
VI	Posto de 12x36 horas diurnas (operador de monitoramento de CFTV)	0	3	R\$ 8,336.42	R\$ -	R\$ 25,009.26
VII	Posto de 12x36 horas noturnas (operador de monitoramento de CFTV)	0	2	R\$ 9,805.24	R\$ -	R\$ 19,610.48
Custo Total (Mensal) Estimado Lote II		0	5		R\$ -	R\$ 44,619.74
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 535,436.88

Lote III - Região Norte

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote III		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

Lote IV - Região Sul

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IV		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

Lote V - Região dos Cocais

Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	2	4	R\$ 3,844.81	R\$ 7,689.62	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote V		2	8		R\$ 7,689.62	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ 92,275.44	R\$ 595,812.72

Lote VI -Região Oeste						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 8,009.70	R\$ -	R\$ 16,019.40
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,358.17	R\$ -	R\$ 18,716.34
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	1	4	R\$ 3,902.80	R\$ 3,902.80	R\$ 15,611.20
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VI		1	8		R\$ 3,902.80	R\$ 50,346.94
Custo Total (Anual)					R\$ 46,833.60	R\$ 604,163.28

Lote VII -Região dos Lencóis						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VII		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

Lote VIII -Região dos Central						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VIII		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

Lote IX - REGIÃO DA ILHA – Postos de Agentes de Portaria						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de vigilância por agente de portaria - 44 horas semanais; diurno; desarmado	0	5	R\$ 4,809.58	R\$ -	R\$ 24,047.90
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IX					R\$ -	R\$ 24,047.90
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 288,574.80

Custo Total Estimado da Licitação		
Lote	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
Lote I	R\$ 96,176.23	R\$ 185,322.31
Lote II	R\$ -	R\$ 44,619.74
Lote III	R\$ -	R\$ 49,651.06
Lote IV	R\$ -	R\$ 49,651.06
Lote V	R\$ 7,689.62	R\$ 49,651.06
Lote VI	R\$ 3,902.80	R\$ 50,346.94
Lote VII	R\$ -	R\$ 49,651.06
Lote VIII	R\$ -	R\$ 49,651.06
Lote IX	R\$ -	R\$ 24,047.90
Total Mensal Mínimo	R\$ 107,768.65	R\$ 552,592.19
Custo Total Anual Mínimo	1,293,223.80	
Custo Total Anual Máximo		6,631,106.28

LOTE I

Região ILHA, 4 municípios, 08 Zonas Eleitorais.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão – Bairro Areinha

Fórum Eleitoral Desembargador Francisco Costa Fernandes Sobrinho – Bairro Anel Viário

Depósito de Urnas Eletrônicas – Bairro São Cristóvão

Central de Atendimento ao Eleitor, onde se encontram instaladas as Zonas Eleitorais de São Luís – Bairro COHAMA

Fórum - São José de Ribamar Zona Eleitoral - 47ª

Fórum - Paço do Lumiar (Raposa) Zona Eleitoral - 93ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE I						
Lote I - Região da Ilha						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	4	8	R\$ 7,995.23	R\$ 31,980.92	R\$ 63,961.84
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	4	8	R\$ 9,343.69	R\$ 37,374.76	R\$ 74,749.52
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	5	10	R\$ 3,958.08	R\$ 19,790.40	R\$ 39,580.80
IV	Supervisor A - 44 horas semanais, diurno, desarmados	1	1	R\$ 7,030.15	R\$ 7,030.15	R\$ 7,030.15
Custo Total (Mensal) Estimado Lote I		14	27		R\$ 96,176.23	R\$ 185,322.31
Custo Total (Anual)					R\$ 1,154,114.76	R\$ 2,223,867.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100) = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRAs	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 111.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,70.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 68.95	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 290.05	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 290.05
Total		R\$ 1,121.09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) + (SMTF^2 \times \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\}) = 0,019\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $\{(\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220\} \times \text{horas} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 398.10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 165.62	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 173.90	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 25.98	
	COFINS	3.00%	R\$ 119.93	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 199.88	
	Lucro			
Total			R\$ 685.31	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,121.09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 398.10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,312.30
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 685.31
Valor Total por Empregado		R\$ 3,997.61
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 7,995.23

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.149,22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344,77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 142,61	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 167,38	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.803,98	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 150,27	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 53,94	Cálculo do %: $=[(1/3)*5/56]*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 204,21	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 81,28	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 285,49	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 360,80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,10	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 108,24	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,06	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 18,04	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,82	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,61	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,32	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 717,99	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 111,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,70.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 68,95	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15 dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 290.05	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 285.49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 717.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 290.05
Total		R\$ 1.293.53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 7.58	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.61	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 35.00	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 13.93	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 147.32	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 164.34	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 14.79	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 2,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 5.95	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02^2 \times (4/12) \times 100]) + (SMTF^2 \times [(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100) = 0,019\%$ = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 25.08	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 211.87	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 84.33	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 296.20	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \text{ dias} \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 296.20

4.2	Intrajornada	R\$	152.79
Total		R\$	448.99

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 193.55	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 203.23	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 30.37	
	COFINS	3.00%	R\$ 140.16	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 233.59	
	Lucro			
Total			R\$ 800.89	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,803.98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,293.53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147.32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 448.99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,870.95
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 800.89
Valor Total por Empregado		R\$ 4,671.85
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9,343.69

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100)=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 162.80	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,70.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 68.95	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$	396.00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$	39.60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	455.25	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 455.25
Total		R\$ 1,286.29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalho	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalho	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalho	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02^2 \times (4/12) \times 100]) = 0,056\%$ + $(SMTF^3 \times \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\}) = 0,019\%$ = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 245.31

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 13.28	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 131.97	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 163.98	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 172.18	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Emprego incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 25.73	
	COFINS	3.00%	R\$ 118.74	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 197.90	
	Lucro			
Total			R\$ 678.53	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,286.29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 245.31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 131.97
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,279.55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 678.53
Valor Total por Empregado		R\$ 3,958.08
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 3,958.08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Supervisor A - 44h
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.266,44
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 2.266,44	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 679,93	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)			Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.946,37	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 245,43	Cálculo do %: $=(1/12)*100= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 88,10	Cálculo do %: $=(1/3)*5/56*100= 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Minist
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 333,53	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 132,74	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 466,27	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 589,27	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 73,66	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 176,78	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 44,20	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 29,46	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 17,68	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 5,89	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 235,71	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 1.172,65	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 162,80	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,70.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 135,99	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 396,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 39,60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.

C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	388.21	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 466.27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.172.65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 388.21
Total		R\$ 2.027.13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 12.37	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.99	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 73.66	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 57.16	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 22.75	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 73.66	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 240.59	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 268.41	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 24.16	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.59	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 9.72	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 2.21	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 = [(1/12) \times 0,02^2 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (SMTF^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 40.95	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 346.04	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 137.73	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 483.77	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 483.77
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 483.77

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 127.12	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ -	Não contemplado.
Total		R\$ 127.12	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 291.25	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 305.81	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 45.70	
	COFINS	3.00%	R\$ 210.90	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 351.51	
	Lucro			
Total			R\$ 1,205.17	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2,946.37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 2,027.13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 240.59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 483.77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 127.12
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 5,824.98
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1,205.17
	Valor Total por Empregado	R\$ 7,030.15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.231,11	R\$ 3.199,00		R\$ 3.313,37	R\$ 3.313,37	60	R\$ 44,18	R\$ 16,57
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 54,90	R\$ 46,90	49,88	R\$ 41,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90	60	R\$ 0,55	R\$ 0,20
3	Colete balístico	1	R\$ 939,00	R\$ 1.090,00	R\$ 744,90		R\$ 924,63	R\$ 924,63	60	R\$ 12,33	R\$ 4,62
4	Capa colete	1	R\$ 249,90	R\$ 245,00	R\$ 189,99		R\$ 228,30	R\$ 228,30	60	R\$ 3,04	R\$ 1,14
5	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307,12	R\$ 349,90	R\$ 386,25		R\$ 347,76	R\$ 347,76	36	R\$ 7,73	R\$ 1,74
6	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30,48	R\$ 20,31	R\$ 18,56		R\$ 23,12	R\$ 46,24	36	R\$ 1,03	R\$ 0,23
7	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42,11	R\$ 34,98	R\$ 38,80		R\$ 38,63	R\$ 38,63	36	R\$ 0,86	R\$ 0,19
8	Tonfa	1	R\$ 17,00	R\$ 45,00	R\$ 20,48		R\$ 27,49	R\$ 27,49	60	R\$ 0,37	R\$ 0,14
9	Porta tonfa	1	R\$ 25,00	R\$ 30,69	R\$ 18,43		R\$ 24,71	R\$ 24,71	60	R\$ 0,33	R\$ 0,12
								R\$ 4.992,03		R\$ 70,42	R\$ 24,95
										Custo Depreciação	R\$ 70,42
										Custo Manutenção	R\$ 24,95
										Total por Posto	R\$ 95,37
										Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 47,69

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)	
1	Munição calibre 38	12	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 6,55		R\$ 7,68	R\$ 92,20	R\$ 7,68	
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 11,48	R\$ 13,06	4,94	R\$ 16,90	R\$ 13,81	R\$ 13,81	R\$ 13,81	
									Total por Posto	R\$ 21,49
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 10,75

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 116,86
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 58,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307.12	R\$ 349.90	R\$ 386.25	R\$ 347.76	R\$ 347.76	36	R\$ 7.73	R\$ 1.74
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30.48	R\$ 20.31	R\$ 18.56	R\$ 23.12	R\$ 46.24	36	R\$ 1.03	R\$ 0.23
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42.11	R\$ 34.98	R\$ 38.80	R\$ 38.63	R\$ 38.63	36	R\$ 0.86	R\$ 0.19
4	Tonfa	1	R\$ 17.00	R\$ 45.00	R\$ 20.48	R\$ 27.49	R\$ 27.49	60	R\$ 0.37	R\$ 0.14
5	Porta tonfa	1	R\$ 25.00	R\$ 30.69	R\$ 18.43	R\$ 24.71	R\$ 24.71	60	R\$ 0.33	R\$ 0.12
							R\$ 484.83		R\$ 10.32	R\$ 2.42
Custo Depreciação									R\$ 10.32	
Custo Manutenção									R\$ 2.42	
Total por Posto									R\$ 12.74	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto									R\$ 6.37	

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 11.48	R\$ 13.06	4.94	R\$ 16.90	R\$ 13.81	R\$ 13.81	R\$ 13.81
Total por Posto								R\$ 13.81	
Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto								R\$ 6.91	

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 26.55
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 13.28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS										
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	E Preço Unitário Médio R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 141,00	R\$ 169,00	R\$ 58,64	R\$ 210,00	R\$ 173,33	R\$ 346,66	6	R\$ 57,78
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 125,00	R\$ 99,90	R\$ 39,00	R\$ 85,00	R\$ 103,30	R\$ 206,60	6	R\$ 34,43
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 28,00	R\$ 64,99	R\$ 36,00	R\$ 39,90	R\$ 34,63	R\$ 34,63	12	R\$ 2,89
4	Coturno	1	R\$ 197,70	R\$ 184,13	R\$ 140,00		R\$ 173,94	R\$ 173,94	12	R\$ 14,50
5	Par de meias	4	R\$ 8,41	R\$ 7,83	R\$ 10,00		R\$ 8,75	R\$ 35,00	6	R\$ 5,83
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,00	R\$ 8,64	R\$ 8,00		R\$ 10,88	R\$ 10,88	12	R\$ 0,91
7	Apito com o cordão	1	R\$ 15,48	R\$ 12,90	R\$ 7,13		R\$ 11,84	R\$ 11,84	12	R\$ 0,99
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 17,53	R\$ 17,53	R\$ 13,83		R\$ 16,30	R\$ 16,30	12	R\$ 1,36
TOTAL ANUAL								R\$ 835,85	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 118,69

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA										
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	E Preço Unitário Médio R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69,90	R\$ 89,90	R\$ 49,00		R\$ 69,60	R\$ 139,20	6	R\$ 23,20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69,99	R\$ 74,99	R\$ 78,80		R\$ 74,59	R\$ 149,18	6	R\$ 24,86
3	Paletó na cor preta com emblema da empresa	2	R\$ 148,72	R\$ 199,90	R\$ 349,87	R\$ 159,40	R\$ 169,34	R\$ 338,68	6	R\$ 56,45
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134,99	R\$ 159,00	R\$ 108,33		R\$ 134,11	R\$ 134,11	12	R\$ 11,18
5	Cinto em couro	1	R\$ 39,90	R\$ 39,00	R\$ 50,00		R\$ 42,97	R\$ 42,97	12	R\$ 3,58
6	Par de meias sociais	4	R\$ 8,41	R\$ 7,83	R\$ 15,00		R\$ 10,41	R\$ 41,64	6	R\$ 6,94
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16,00	R\$ 8,64	R\$ 8,00		R\$ 10,88	R\$ 10,88	12	R\$ 0,91
TOTAL ANUAL								R\$ 856,66	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 127,12

LOTE II

Região ILHA, 4 municípios, 08 Zonas Eleitorais.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão – Bairro Areinha

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE II						
Lote II - Região da Ilha – Postos de Vigilância por Operadores de monitoramento						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (operador de monitoramento de CFTV)	0	3	R\$ 8,336.42	R\$ -	R\$ 25,009.26
II	Posto de 12x36 horas noturnas (operador de monitoramento de CFTV)	0	2	R\$ 9,805.24	R\$ -	R\$ 19,610.48
Custo Total (Mensal) Estimado Lote II		0	5		R\$ -	R\$ 44,619.74
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 535,436.88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Operador de Monitoramento 12hx36h DIURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.251,82
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.251,82	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 375,55	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.627,37	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 135,56	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 48,66	Cálculo do %: $=[(1/3)*5/56]*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Minist
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 184,22	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 73,32	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 257,54	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 325,47	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,68	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 97,64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 16,27	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,76	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	IN CRA	0,20%	R\$ 3,25	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,19	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 647,67	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 111,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,70.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 75,11	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 283.89	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 257.54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 647.67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 283.89
Total		R\$ 1,189.10

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.83	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso pr
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.55	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 40.68	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 31.57	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 12.57	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 40.68	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$ 132.88	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 148.25	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 13.34	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.33	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 5.37	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.22	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 22.62	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 191.13	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 76.07	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 267.20	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 166.44	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 166.44	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 267.20
4.2	Intra jornada	R\$ 166.44
Total		R\$ 433.64

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 70.67	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ -	Não contemplado
Total		R\$ 70.67	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 172.68	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 181.32	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos in Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			
	PIS	0.65%	R\$ 27.09	
	COFINS	3.00%	R\$ 125.05	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			
	ISS	5%	R\$ 208.41	
	Lucro			
Total			R\$ 714.55	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,627.37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,189.10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 132.88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 433.64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 70.67
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,453.66
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 714.55
Valor Total por Empregado		R\$ 4,168.21
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 8,336.42

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Operador de Monitoramento 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,251.82
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,251.82	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 375.55	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 155.34	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h * 20% * 7h * 15 dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 182.32	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,965.03	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 163.69	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 58.75	Cálculo do %: $=(1/3)*5/56*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 222.44	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 88.53	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 310.97	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 393.01	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 49.13	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 117.90	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 29.48	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 19.65	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 11.79	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRÁ	0.20%	R\$ 3.93	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 157.20	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 782.09	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 111.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,70.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 75.11	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 283.89	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 310.97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 782.09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 283.89
Total		R\$ 1.376.95

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 8.25	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.66	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 49.13	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 38.12	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 15.17	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 49.13	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$ 160.46	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 179.01	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 16.11	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.39	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 6.48	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15\% / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.47	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02\% \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 27.31	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 230.77	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 91.86	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 322.63	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 166.44	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 166.44	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 322.63
4.2	Intra jornada	R\$ 166.44
Total		R\$ 489.07

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 70.67	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ -	Não contemplado
Total		R\$ 70.67	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 203.11	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 213.26	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos in
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 31.87	
	COFINS	3.00%	R\$ 147.08	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 245.13	
	Lucro			
Total			R\$ 840.45	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,965.03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,376.95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 160.46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 489.07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 70.67
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4,062.18
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 840.45
Valor Total por Empregado		R\$ 4,902.62
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9,805.24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME

TIPO: OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV

Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00	R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80	R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33	R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
4	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00	R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
5	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00	R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00	R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL						R\$ 517.98	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 70.67	

LOTE III

Região NORTE, 44 municípios, 19 Zonas Eleitorais.
Fórum - Cururupu Zona Eleitoral - 14ª
Fórum - Viana (Cajari) Zona Eleitoral - 20ª
Fórum - Guimarães (Mirinzal, Central, Cedral, Porto Rico) Zona Eleitoral - 30ª.
Fórum - Pinheiro Zonas Eleitorais: 37ª e 106ª (Pres. Sarney, Pedro do Rosário).
Fórum - São Bento (Palmeirândia, Bacurituba) Zona Eleitoral - 38ª.
Fórum - Turiaçu Zona Eleitoral - 39ª
Fórum - Penalva Zona Eleitoral - 45ª
Fórum - Alcântara Zona Eleitoral - 52ª
Fórum - Carutapera (Luis Domingues) Zona Eleitoral - 55ª
Fórum - São João Batista (Cajapió, São Vicente Ferrer) Zona Eleitoral - 63ª
Fórum - Cândido Mendes (Amapá, Godofredo Viana) Zona Eleitoral - 64ª.
Fórum - Santa Luzia do Paruá (Pres. Médici, Nova Olinda) Zona Eleitoral - 80ª.
Fórum - Santa Helena (Turilândia) Zona Eleitoral - 83ª
Fórum - Matinha (Olinda Nova) Zona Eleitoral - 86ª
Fórum - Maracaçumé (Centro Novo, Junco, Boa Vista do Gurupi) Zona Eleitoral - 100ª.
Fórum - Gov. Nunes Freire (Centro do Guilherme, Maranhãozinho) Zona Eleitoral - 101ª.
Fórum - Bacuri (Serrano, Apicum-Açu) Zona Eleitoral - 107ª.
Fórum - Bequimão (Peri Mirim) Zona Eleitoral - 111ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE III						
Lote III - Região Norte						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote III		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	12/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100) = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRAs	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00) , constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1,079.04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 398.10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 163.51	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 171.69	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 25.65	
	COFINS	3.00%	R\$ 118.41	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 197.34	
	Lucro			
Total			R\$ 676.61	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,079.04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 398.10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,270.25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 676.61
Valor Total por Empregado		R\$ 3,946.86
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 7,893.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	12/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 142.61	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 167.38	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.803,98	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 150.27	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 53.94	Cálculo do %: $=[(1/3)*5/56]*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 204.21	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 81.28	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 285.49	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 360.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 45.10	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 108.24	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 27.06	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 18.04	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 10.82	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 3.61	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 144.32	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 717.99	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 285.49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 717.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1.251.48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 7.58	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.61	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 35.00	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 13.93	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 147.32	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 164.34	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 14.79	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 5.95	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.35	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02\% \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 25.08	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 211.87	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 84.33	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 296.20	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 296.20
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 448.99

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 191.45	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 201.02	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 30.04	
	COFINS	3.00%	R\$ 138.63	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 231.05	
	Lucro			
Total			R\$ 792.19	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,803.98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,251.48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147.32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 448.99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,828.90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 792.19
Valor Total por Empregado		R\$ 4,621.09
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9,242.19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	12/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.149,22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344,77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.493,99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 124,45	Cálculo do %: $=((1/12)*100)=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 44,67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 169,12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 67,31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236,43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 298,80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 89,64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 14,94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 119,52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39,80%	R\$ 594,61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$	396.00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$	39.60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	361.40	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 361.40
Total		R\$ 1,192.44

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalho	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalho	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalho	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02^2 \times (4/12) \times 100]) = 0,056\%$ + $(SMTF^3 \times \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\}) = 0,019\%$ = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 245.31

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 13.28	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 131.97	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 159.29	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 167.25	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Emprego incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 24.99	
	COFINS	3.00%	R\$ 115.34	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 192.24	
	Lucro			
Total			R\$ 659.11	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,192.44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 245.31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 131.97
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,185.70
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 659.11
Valor Total por Empregado		R\$ 3,844.81
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 3,844.81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.231,11	R\$ 3.199,00		R\$ 3.313,37	R\$ 3.313,37	60	R\$ 44,18	R\$ 16,57
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 54,90	R\$ 46,90	49,88	R\$ 41,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90	60	R\$ 0,55	R\$ 0,20
3	Colete balístico	1	R\$ 939,00	R\$ 1.090,00	R\$ 744,90		R\$ 924,63	R\$ 924,63	60	R\$ 12,33	R\$ 4,62
4	Capa colete	1	R\$ 249,90	R\$ 245,00	R\$ 189,99		R\$ 228,30	R\$ 228,30	60	R\$ 3,04	R\$ 1,14
5	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307,12	R\$ 349,90	R\$ 386,25		R\$ 347,76	R\$ 347,76	36	R\$ 7,73	R\$ 1,74
6	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30,48	R\$ 20,31	R\$ 18,56		R\$ 23,12	R\$ 46,24	36	R\$ 1,03	R\$ 0,23
7	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42,11	R\$ 34,98	R\$ 38,80		R\$ 38,63	R\$ 38,63	36	R\$ 0,86	R\$ 0,19
8	Tonfa	1	R\$ 17,00	R\$ 45,00	R\$ 20,48		R\$ 27,49	R\$ 27,49	60	R\$ 0,37	R\$ 0,14
9	Porta tonfa	1	R\$ 25,00	R\$ 30,69	R\$ 18,43		R\$ 24,71	R\$ 24,71	60	R\$ 0,33	R\$ 0,12
								R\$ 4.992,03		R\$ 70,42	R\$ 24,95
										Custo Depreciação	R\$ 70,42
										Custo Manutenção	R\$ 24,95
										Total por Posto	R\$ 95,37
										Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 47,69

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)	
1	Munição calibre 38	12	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 6,55		R\$ 7,68	R\$ 92,20	R\$ 7,68	
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 11,48	R\$ 13,06	4,94	R\$ 16,90	R\$ 13,81	R\$ 13,81	R\$ 13,81	
									Total por Posto	R\$ 21,49
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 10,75

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 116,86
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 58,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307.12	R\$ 349.90	R\$ 386.25	R\$ 347.76	R\$ 347.76	36	R\$ 7.73	R\$ 1.74
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30.48	R\$ 20.31	R\$ 18.56	R\$ 23.12	R\$ 46.24	36	R\$ 1.03	R\$ 0.23
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42.11	R\$ 34.98	R\$ 38.80	R\$ 38.63	R\$ 38.63	36	R\$ 0.86	R\$ 0.19
4	Tonfa	1	R\$ 17.00	R\$ 45.00	R\$ 20.48	R\$ 27.49	R\$ 27.49	60	R\$ 0.37	R\$ 0.14
5	Porta tonfa	1	R\$ 25.00	R\$ 30.69	R\$ 18.43	R\$ 24.71	R\$ 24.71	60	R\$ 0.33	R\$ 0.12
							R\$ 484.83		R\$ 10.32	R\$ 2.42
									Custo Depreciação	R\$ 10.32
									Custo Manutenção	R\$ 2.42
									Total por Posto	R\$ 12.74
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.37

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 11.48	R\$ 13.06	4.94	R\$ 16.90	R\$ 13.81	R\$ 13.81	R\$ 13.81
								Total por Posto	R\$ 13.81
								Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.91

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 26.55
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 13.28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 141.00	R\$ 169.00	R\$ 58.64	R\$ 210.00	R\$ 173.33	R\$ 346.66	6	R\$ 57.78
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 125.00	R\$ 99.90	R\$ 39.00	R\$ 85.00	R\$ 103.30	R\$ 206.60	6	R\$ 34.43
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 28.00	R\$ 64.99	R\$ 36.00	R\$ 39.90	R\$ 34.63	R\$ 34.63	12	R\$ 2.89
4	Coturno	1	R\$ 197.70	R\$ 184.13	R\$ 140.00		R\$ 173.94	R\$ 173.94	12	R\$ 14.50
5	Par de meias	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 10.00		R\$ 8.75	R\$ 35.00	6	R\$ 5.83
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
7	Apito com o cordão	1	R\$ 15.48	R\$ 12.90	R\$ 7.13		R\$ 11.84	R\$ 11.84	12	R\$ 0.99
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 17.53	R\$ 17.53	R\$ 13.83		R\$ 16.30	R\$ 16.30	12	R\$ 1.36
TOTAL ANUAL								R\$ 835.85	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 118.69

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3		Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Paletó na cor preta com emblema da empresa	2	R\$ 148.72	R\$ 199.90	R\$ 349.87	R\$ 159.40	R\$ 169.34	R\$ 338.68	6	R\$ 56.45
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
5	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
6	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 856.66	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 127.12

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3		Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
4	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
5	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 517.98	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 70.67

LOTE IV

Região SUL, 35 municípios, 15 Zonas Eleitorais.
Fórum - Alto Parnaíba (Tasso Fragoso) Zona Eleitoral - 11ª
Fórum - Pastos Bons (Benedito Leite, Nova Iorque) Zona Eleitoral - 17ª.
Fórum - Colinas (Jatobá) Zona Eleitoral - 29ª
Fórum - Balsas Zonas Eleitorais: 22ª e 105ª (Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras, Formosa da Serra Negra).
Fórum - Carolina Zona Eleitoral - 26ª
Fórum - Barão de Grajaú (São Francisco) Zona Eleitoral - 21ª
Fórum - São Raimundo das Mangabeiras (Sambaíba) ZE - 34ª
Fórum - Passagem Franca (Lagoa do Mato, Buriti Bravo) Zona Eleitoral - 44ª.
Fórum - Porto Franco (Lajeado Novo, Campestre, S. João do Paraíso) Zona Eleitoral - 46ª.
Fórum - São João dos Patos (Sucupira do Riachão, Paraibano) Zona Eleitoral - 53ª
Fórum - Loreto (São Félix de Balsas, S. Domingos do Azeitão) Zona Eleitoral - 62ª
Fórum - Mirador (Sucupira do Norte) Zona Eleitoral - 72ª
Fórum - Riachão (Feira Nova) Zona Eleitoral 75ª.
Fórum - Estreito (São Pedro dos Crentes) Zona Eleitoral - 82ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE IV						
Lote IV - Região Sul						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IV		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100) = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRAs	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00) , constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1,079.04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 398.10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 163.51	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 171.69	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 25.65	
	COFINS	3.00%	R\$ 118.41	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 197.34	
	Lucro			
Total			R\$ 676.61	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,079.04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 398.10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,270.25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 676.61
Valor Total por Empregado		R\$ 3,946.86
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 7,893.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.149,22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344,77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 142,61	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 167,38	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.803,98	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 150,27	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 53,94	Cálculo do %: $=[(1/3)*5/56]*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 204,21	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 81,28	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 285,49	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 360,80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 45,10	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 108,24	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 27,06	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 18,04	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 10,82	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 3,61	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 144,32	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39.80%	R\$ 717,99	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 285.49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 717.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1.251.48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 7.58	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.61	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 45.10	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 35.00	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 13.93	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 45.10	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 147.32	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 164.34	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 14.79	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 5.95	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) + (SMTF^2 \times \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\}) = 0,019\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 25.08	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 211.87	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 84.33	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 296.20	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 296.20
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 448.99

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 191.45	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 201.02	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 30.04	
	COFINS	3.00%	R\$ 138.63	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 231.05	
	Lucro			
Total			R\$ 792.19	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,803.98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,251.48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147.32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 448.99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,828.90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 792.19
Valor Total por Empregado		R\$ 4,621.09
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9,242.19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$	396,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$	39,60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5,00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	361,40	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 361,40
Total		R\$ 1,192,44

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 37,35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 11,54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 37,35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 121,99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 136,10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 4,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) = 0,056\%$ + $(SMTF^2 \times \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\}) = 0,019\%$ = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 20,77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 175,47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 69,84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 245,31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245,31
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 245,31

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 13.28	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 131.97	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 159.29	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 167.25	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Emprego incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 24.99	
	COFINS	3.00%	R\$ 115.34	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 192.24	
	Lucro			
Total			R\$ 659.11	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,192.44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 245.31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 131.97
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,185.70
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 659.11
Valor Total por Empregado		R\$ 3,844.81
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 3,844.81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.231,11	R\$ 3.199,00		R\$ 3.313,37	R\$ 3.313,37	60	R\$ 44,18	R\$ 16,57
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 54,90	R\$ 46,90	49,88	R\$ 41,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90	60	R\$ 0,55	R\$ 0,20
3	Colete balístico	1	R\$ 939,00	R\$ 1.090,00	R\$ 744,90		R\$ 924,63	R\$ 924,63	60	R\$ 12,33	R\$ 4,62
4	Capa colete	1	R\$ 249,90	R\$ 245,00	R\$ 189,99		R\$ 228,30	R\$ 228,30	60	R\$ 3,04	R\$ 1,14
5	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307,12	R\$ 349,90	R\$ 386,25		R\$ 347,76	R\$ 347,76	36	R\$ 7,73	R\$ 1,74
6	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30,48	R\$ 20,31	R\$ 18,56		R\$ 23,12	R\$ 46,24	36	R\$ 1,03	R\$ 0,23
7	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42,11	R\$ 34,98	R\$ 38,80		R\$ 38,63	R\$ 38,63	36	R\$ 0,86	R\$ 0,19
8	Tonfa	1	R\$ 17,00	R\$ 45,00	R\$ 20,48		R\$ 27,49	R\$ 27,49	60	R\$ 0,37	R\$ 0,14
9	Porta tonfa	1	R\$ 25,00	R\$ 30,69	R\$ 18,43		R\$ 24,71	R\$ 24,71	60	R\$ 0,33	R\$ 0,12
								R\$ 4.992,03		R\$ 70,42	R\$ 24,95
										Custo Depreciação	R\$ 70,42
										Custo Manutenção	R\$ 24,95
										Total por Posto	R\$ 95,37
										Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 47,69

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)	
1	Munição calibre 38	12	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 6,55		R\$ 7,68	R\$ 92,20	R\$ 7,68	
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 11,48	R\$ 13,06	4,94	R\$ 16,90	R\$ 13,81	R\$ 13,81	R\$ 13,81	
									Total por Posto	R\$ 21,49
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 10,75

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 116,86
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 58,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307.12	R\$ 349.90	R\$ 386.25	R\$ 347.76	R\$ 347.76	36	R\$ 7.73	R\$ 1.74
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30.48	R\$ 20.31	R\$ 18.56	R\$ 23.12	R\$ 46.24	36	R\$ 1.03	R\$ 0.23
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42.11	R\$ 34.98	R\$ 38.80	R\$ 38.63	R\$ 38.63	36	R\$ 0.86	R\$ 0.19
4	Tonfa	1	R\$ 17.00	R\$ 45.00	R\$ 20.48	R\$ 27.49	R\$ 27.49	60	R\$ 0.37	R\$ 0.14
5	Porta tonfa	1	R\$ 25.00	R\$ 30.69	R\$ 18.43	R\$ 24.71	R\$ 24.71	60	R\$ 0.33	R\$ 0.12
							R\$ 484.83		R\$ 10.32	R\$ 2.42
									Custo Depreciação	R\$ 10.32
									Custo Manutenção	R\$ 2.42
									Total por Posto	R\$ 12.74
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.37

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 11.48	R\$ 13.06	4.94	R\$ 16.90	R\$ 13.81	R\$ 13.81	R\$ 13.81
								Total por Posto	R\$ 13.81
								Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.91

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 26.55
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 13.28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS										
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	E Preço Unitário Médio R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 141.00	R\$ 169.00	R\$ 58.64	R\$ 210.00	R\$ 173.33	R\$ 346.66	6	R\$ 57.78
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 125.00	R\$ 99.90	R\$ 39.00	R\$ 85.00	R\$ 103.30	R\$ 206.60	6	R\$ 34.43
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 28.00	R\$ 64.99	R\$ 36.00	R\$ 39.90	R\$ 34.63	R\$ 34.63	12	R\$ 2.89
4	Coturno	1	R\$ 197.70	R\$ 184.13	R\$ 140.00		R\$ 173.94	R\$ 173.94	12	R\$ 14.50
5	Par de meias	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 10.00		R\$ 8.75	R\$ 35.00	6	R\$ 5.83
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
7	Apito com o cordão	1	R\$ 15.48	R\$ 12.90	R\$ 7.13		R\$ 11.84	R\$ 11.84	12	R\$ 0.99
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 17.53	R\$ 17.53	R\$ 13.83		R\$ 16.30	R\$ 16.30	12	R\$ 1.36
TOTAL ANUAL								R\$ 835.85	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 118.69

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA										
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	E Preço Unitário Médio R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Paletó na cor preta com emblema da empresa	2	R\$ 148.72	R\$ 199.90	R\$ 349.87	R\$ 159.40	R\$ 169.34	R\$ 338.68	6	R\$ 56.45
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
5	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
6	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 856.66	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 127.12

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV										
Item	Descrição	A Quantidade por empregado Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	E Preço Unitário Médio R\$	F Preço Total R\$ (C=AxE)	G Vida útil (meses)	H Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
4	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
5	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 517.98	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 70.67

LOTE V

Região dos COCAIS, 30 municípios, 16 Zonas Eleitorais.
Fórum – Caxias – Zonas Eleitorais: 4ª, 5ª (Aldeias Altas) e 6ª (São João do Sóter e Sen. Alexandre Costa)
Fórum – Codó (Timbiras) - Zona Eleitoral 7ª.
Fórum – Coroatá – ZEs: 8ª; e 68ª (Peritoró, Pirapemas).
Fórum – Timon - Zona Eleitoral 19ª.
Fórum - Coelho Neto (Afonso Cunha e Duque Bacelar) - Zona Eleitoral 28ª.
Fórum - Parnarama - Zona Eleitoral 36ª.
Fórum - Dom Pedro (Gov. Archer), Zona Eleitoral - Zona Eleitoral 48ª.
Fórum - Presidente Dutra (Joselândia, São José dos Basílios) Zona Eleitoral - 54ª.
Fórum - São Domingos do Maranhão (Gov. Luiz Rocha, Fortuna) Zona Eleitoral - 60ª.
Fórum – Santo Antônio dos Lopes (Capinzal do Norte) – Zona Eleitoral 69ª.
Fórum - Tuntum (Santa Filomena) Zona Eleitoral - Zona Eleitoral 79ª.
Fórum – Matões - Zona Eleitoral 81ª.
Fórum - Gov. Eugênio Barros (Graça Aranha, Gonçalves Dias) Zona Eleitoral - 108ª.

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE V						
Lote V - Região Cocais						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	2	4	R\$ 3,844.81	R\$ 7,689.62	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote V		2	8		R\$ 7,689.62	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ 92,275.44	R\$ 595,812.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=[(1/3)*5/56]*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRAs	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00) , constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1,079.04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) + (SMTF^2 \times \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\}) = 0,019\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 398.10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 163.51	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 171.69	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 25.65	
	COFINS	3.00%	R\$ 118.41	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 197.34	
	Lucro			
Total			R\$ 676.61	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,079.04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 398.10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,270.25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 676.61
Valor Total por Empregado		R\$ 3,946.86
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 7,893.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.149,22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344,77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 142,61	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 167,38	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.803,98	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 150,27	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 53,94	Cálculo do %: $=[(1/3)*5/56]*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 204,21	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 81,28	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 285,49	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 360,80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 45,10	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 108,24	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 27,06	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 18,04	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 10,82	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 3,61	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 144,32	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39.80%	R\$ 717,99	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 285.49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 717.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1.251.48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 7.58	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.61	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 45.10	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 35.00	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 13.93	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 45.10	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 147.32	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 164.34	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 14.79	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 5.95	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.35	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) + (SMTF^2 \times \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\}) = 0,019\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 25.08	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 211.87	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 84.33	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 296.20	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 296.20
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 448.99

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 191.45	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 201.02	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 30.04	
	COFINS	3.00%	R\$ 138.63	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 231.05	
	Lucro			
Total			R\$ 792.19	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,803.98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,251.48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147.32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 448.99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,828.90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 792.19
Valor Total por Empregado		R\$ 4,621.09
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9,242.19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$	396,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$	39,60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5,00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	361,40	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 361,40
Total		R\$ 1,192,44

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 37,35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalho	1,94%	R\$ 28,98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalho	0,77%	R\$ 11,54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalho	2,50%	R\$ 37,35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 121,99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 136,10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 4,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) = 0,056\%$ + $(SMTF^2 \times \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\}) = 0,019\%$ = 0,075%. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 20,77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 175,47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 69,84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 245,31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245,31
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 245,31

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 13.28	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 131.97	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 159.29	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 167.25	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Emprego incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 24.99	
	COFINS	3.00%	R\$ 115.34	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 192.24	
	Lucro			
Total			R\$ 659.11	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,192.44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 245.31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 131.97
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,185.70
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 659.11
Valor Total por Empregado		R\$ 3,844.81
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 3,844.81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.231,11	R\$ 3.199,00		R\$ 3.313,37	R\$ 3.313,37	60	R\$ 44,18	R\$ 16,57
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 54,90	R\$ 46,90	49,88	R\$ 41,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90	60	R\$ 0,55	R\$ 0,20
3	Colete balístico	1	R\$ 939,00	R\$ 1.090,00	R\$ 744,90		R\$ 924,63	R\$ 924,63	60	R\$ 12,33	R\$ 4,62
4	Capa colete	1	R\$ 249,90	R\$ 245,00	R\$ 189,99		R\$ 228,30	R\$ 228,30	60	R\$ 3,04	R\$ 1,14
5	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307,12	R\$ 349,90	R\$ 386,25		R\$ 347,76	R\$ 347,76	36	R\$ 7,73	R\$ 1,74
6	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30,48	R\$ 20,31	R\$ 18,56		R\$ 23,12	R\$ 46,24	36	R\$ 1,03	R\$ 0,23
7	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42,11	R\$ 34,98	R\$ 38,80		R\$ 38,63	R\$ 38,63	36	R\$ 0,86	R\$ 0,19
8	Tonfa	1	R\$ 17,00	R\$ 45,00	R\$ 20,48		R\$ 27,49	R\$ 27,49	60	R\$ 0,37	R\$ 0,14
9	Porta tonfa	1	R\$ 25,00	R\$ 30,69	R\$ 18,43		R\$ 24,71	R\$ 24,71	60	R\$ 0,33	R\$ 0,12
								R\$ 4.992,03		R\$ 70,42	R\$ 24,95
										Custo Depreciação	R\$ 70,42
										Custo Manutenção	R\$ 24,95
										Total por Posto	R\$ 95,37
										Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 47,69

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Munição calibre 38	12	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 6,55		R\$ 7,68	R\$ 92,20	R\$ 7,68
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 11,48	R\$ 13,06	4,94	R\$ 16,90	R\$ 13,81	R\$ 13,81	R\$ 13,81
								Total por Posto	R\$ 21,49
								Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 10,75

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 116,86
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 58,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307.12	R\$ 349.90	R\$ 386.25	R\$ 347.76	R\$ 347.76	36	R\$ 7.73	R\$ 1.74
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30.48	R\$ 20.31	R\$ 18.56	R\$ 23.12	R\$ 46.24	36	R\$ 1.03	R\$ 0.23
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42.11	R\$ 34.98	R\$ 38.80	R\$ 38.63	R\$ 38.63	36	R\$ 0.86	R\$ 0.19
4	Tonfa	1	R\$ 17.00	R\$ 45.00	R\$ 20.48	R\$ 27.49	R\$ 27.49	60	R\$ 0.37	R\$ 0.14
5	Porta tonfa	1	R\$ 25.00	R\$ 30.69	R\$ 18.43	R\$ 24.71	R\$ 24.71	60	R\$ 0.33	R\$ 0.12
							R\$ 484.83		R\$ 10.32	R\$ 2.42
									Custo Depreciação	R\$ 10.32
									Custo Manutenção	R\$ 2.42
									Total por Posto	R\$ 12.74
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.37

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 11.48	R\$ 13.06	4.94	R\$ 16.90	R\$ 13.81	R\$ 13.81	R\$ 13.81
								Total por Posto	R\$ 13.81
								Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.91

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 26.55
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 13.28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 141.00	R\$ 169.00	R\$ 58.64	R\$ 210.00	R\$ 173.33	R\$ 346.66	6	R\$ 57.78
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 125.00	R\$ 99.90	R\$ 39.00	R\$ 85.00	R\$ 103.30	R\$ 206.60	6	R\$ 34.43
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 28.00	R\$ 64.99	R\$ 36.00	R\$ 39.90	R\$ 34.63	R\$ 34.63	12	R\$ 2.89
4	Coturno	1	R\$ 197.70	R\$ 184.13	R\$ 140.00		R\$ 173.94	R\$ 173.94	12	R\$ 14.50
5	Par de meias	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 10.00		R\$ 8.75	R\$ 35.00	6	R\$ 5.83
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
7	Apito com o cordão	1	R\$ 15.48	R\$ 12.90	R\$ 7.13		R\$ 11.84	R\$ 11.84	12	R\$ 0.99
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 17.53	R\$ 17.53	R\$ 13.83		R\$ 16.30	R\$ 16.30	12	R\$ 1.36
TOTAL ANUAL								R\$ 835.85	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 118.69

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3		Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Paletó na cor preta com emblema da empresa	2	R\$ 148.72	R\$ 199.90	R\$ 349.87	R\$ 159.40	R\$ 169.34	R\$ 338.68	6	R\$ 56.45
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
5	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
6	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 856.66	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 127.12

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3		Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
4	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
5	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 517.98	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 70.67

LOTE VI

Região OESTE 29 municípios 15 Zonas Eleitorais
Fórum - Grajaú (Itaipava do Grajaú) ZE - 15ª.
Fórum - Barra do Corda: ZE - 23ª; ZE - 97ª (Jenipapo dos Vieiras, Fernando Falcão).
Fórum - Imperatriz: ZE 33ª; 65ª; e 92ª (Davinópolis, Vila Nova dos Martírios, São Pedro da Água Branca)
Fórum - João Lisboa (Sen. La Roque, Buritirana) ZE - 58ª.
Fórum - Açailândia: ZE 71ª; e 98ª (Itinga, São Francisco do Brejão e Cidelândia).
Fórum - Bom Jardim (São João do Carú) ZE - 78ª
Fórum - Buriticupu (Bom Jesus das Selvas) ZE - 95ª
Fórum - Zé Doca (Gov. Newton Bello, Araguaianã) ZE - 96ª.
Fórum - Amarante (Sítio Novo) ZE - 99ª
Fórum - Montes Altos (Ribamar Fiquene, Gov. Edison Lobão) ZE - 103ª.
Fórum - Arame ZE - 104ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE VI						
Lote VI - Região Oeste						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 8,009.70	R\$ -	R\$ 16,019.40
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,358.17	R\$ -	R\$ 18,716.34
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	1	4	R\$ 3,902.80	R\$ 3,902.80	R\$ 15,611.20
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VI		1	8		R\$ 3,902.80	R\$ 50,346.94
Custo Total (Anual)					R\$ 46,833.60	R\$ 604,163.28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA044/45 de 2019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=(1/12)*100= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(\{(1/3)*5/56\}x100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	IN CRA	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	39.80%	R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90. Referência cidade de Imperatriz.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 68.95	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 296.05	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 296.05
Total		R\$ 1,127.09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\% \text{ de ponderação} = 2,15\%$. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\% \text{ de ponderação} = 2,15\%$. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15\% / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02\% \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 398.10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 165.92	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 174.21	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 26.03	
	COFINS	3.00%	R\$ 120.15	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 200.24	
	Lucro			
Total			R\$ 686.54	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,127.09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 398.10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,318.30
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 686.54
Valor Total por Empregado		R\$ 4,004.85
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 8,009.70

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA044/45 de 2019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.149,22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344,77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 142,61	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h * 20% * 7h * 15 dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 167,38	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.803,98	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 150,27	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 53,94	Cálculo do %: $=[(1/3)*5/56]*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 204,21	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 81,28	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 285,49	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 360,80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 45,10	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 108,24	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 27,06	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 18,04	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 10,82	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 3,61	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 144,32	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 717,99	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90. Referência cidade de Imperatriz.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 68,95	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 296.05	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 285.49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 717.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 296.05
Total		R\$ 1.299.53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 7.58	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.61	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 35.00	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 13.93	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$ 147.32	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 164.34	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 14.79	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 5.95	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15\% / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.35	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02\% \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 25.08	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 211.87	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 84.33	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 296.20	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 296.20
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 448.99

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 193.85	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 203.54	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 30.41	
	COFINS	3.00%	R\$ 140.37	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 233.95	
	Lucro			
Total			R\$ 802.13	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,803.98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,299.53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147.32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 448.99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,876.95
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802.13
Valor Total por Empregado		R\$ 4,679.08
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9,358.17

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA044/45 de 2019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.149,22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344,77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)(Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.493,99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 124,45	Cálculo do %: $=((1/12)*100) = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 44,67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 169,12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 67,31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236,43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 298,80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 89,64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 14,94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 119,52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594,61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15 dias ida e volta	R\$ 117,00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ =15dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,90. Referência cidade de Imperatriz.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 68,95	Valor R\$ = 6% x Salário Base

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$	396,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$	39,60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5,00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	409,45	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 409,45
Total		R\$ 1.240,49

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 37,35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalho	1,94%	R\$ 28,98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalho	0,77%	R\$ 11,54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalho	2,50%	R\$ 37,35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,17%	R\$ 121,99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9,11%	R\$ 136,10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 4,93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 = [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (SMTF^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)\} = 0,075\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 20,77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11,75%	R\$ 175,47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,7%	R\$ 69,84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11,75%	R\$ 245,31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245,31
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 245,31

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 13.28	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 131.97	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 161.69	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 169.77	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Emprego incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 25.37	
	COFINS	3.00%	R\$ 117.08	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 195.14	
	Lucro			
Total			R\$ 669.05	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,240.49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 245.31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 131.97
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,233.75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 669.05
Valor Total por Empregado		R\$ 3,902.80
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 3,902.80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.231,11	R\$ 3.199,00		R\$ 3.313,37	R\$ 3.313,37	60	R\$ 44,18	R\$ 16,57
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 54,90	R\$ 46,90	49,88	R\$ 41,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90	60	R\$ 0,55	R\$ 0,20
3	Colete balístico	1	R\$ 939,00	R\$ 1.090,00	R\$ 744,90		R\$ 924,63	R\$ 924,63	60	R\$ 12,33	R\$ 4,62
4	Capa colete	1	R\$ 249,90	R\$ 245,00	R\$ 189,99		R\$ 228,30	R\$ 228,30	60	R\$ 3,04	R\$ 1,14
5	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307,12	R\$ 349,90	R\$ 386,25		R\$ 347,76	R\$ 347,76	36	R\$ 7,73	R\$ 1,74
6	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30,48	R\$ 20,31	R\$ 18,56		R\$ 23,12	R\$ 46,24	36	R\$ 1,03	R\$ 0,23
7	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42,11	R\$ 34,98	R\$ 38,80		R\$ 38,63	R\$ 38,63	36	R\$ 0,86	R\$ 0,19
8	Tonfa	1	R\$ 17,00	R\$ 45,00	R\$ 20,48		R\$ 27,49	R\$ 27,49	60	R\$ 0,37	R\$ 0,14
9	Porta tonfa	1	R\$ 25,00	R\$ 30,69	R\$ 18,43		R\$ 24,71	R\$ 24,71	60	R\$ 0,33	R\$ 0,12
								R\$ 4.992,03		R\$ 70,42	R\$ 24,95
										Custo Depreciação	R\$ 70,42
										Custo Manutenção	R\$ 24,95
										Total por Posto	R\$ 95,37
										Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 47,69

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2.: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)	
1	Munição calibre 38	12	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 6,55		R\$ 7,68	R\$ 92,20	R\$ 7,68	
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 11,48	R\$ 13,06	4,94	R\$ 16,90	R\$ 13,81	R\$ 13,81	R\$ 13,81	
									Total por Posto	R\$ 21,49
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 10,75

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 116,86
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 58,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307.12	R\$ 349.90	R\$ 386.25	R\$ 347.76	R\$ 347.76	36	R\$ 7.73	R\$ 1.74
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30.48	R\$ 20.31	R\$ 18.56	R\$ 23.12	R\$ 46.24	36	R\$ 1.03	R\$ 0.23
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42.11	R\$ 34.98	R\$ 38.80	R\$ 38.63	R\$ 38.63	36	R\$ 0.86	R\$ 0.19
4	Tonfa	1	R\$ 17.00	R\$ 45.00	R\$ 20.48	R\$ 27.49	R\$ 27.49	60	R\$ 0.37	R\$ 0.14
5	Porta tonfa	1	R\$ 25.00	R\$ 30.69	R\$ 18.43	R\$ 24.71	R\$ 24.71	60	R\$ 0.33	R\$ 0.12
							R\$ 484.83		R\$ 10.32	R\$ 2.42
									Custo Depreciação	R\$ 10.32
									Custo Manutenção	R\$ 2.42
									Total por Posto	R\$ 12.74
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.37

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 11.48	R\$ 13.06	4.94	R\$ 16.90	R\$ 13.81	R\$ 13.81	R\$ 13.81
								Total por Posto	R\$ 13.81
								Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.91

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 26.55
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 13.28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 141.00	R\$ 169.00	R\$ 58.64	R\$ 210.00	R\$ 173.33	R\$ 346.66	6	R\$ 57.78
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 125.00	R\$ 99.90	R\$ 39.00	R\$ 85.00	R\$ 103.30	R\$ 206.60	6	R\$ 34.43
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 28.00	R\$ 64.99	R\$ 36.00	R\$ 39.90	R\$ 34.63	R\$ 34.63	12	R\$ 2.89
4	Coturno	1	R\$ 197.70	R\$ 184.13	R\$ 140.00		R\$ 173.94	R\$ 173.94	12	R\$ 14.50
5	Par de meias	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 10.00		R\$ 8.75	R\$ 35.00	6	R\$ 5.83
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
7	Apito com o cordão	1	R\$ 15.48	R\$ 12.90	R\$ 7.13		R\$ 11.84	R\$ 11.84	12	R\$ 0.99
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 17.53	R\$ 17.53	R\$ 13.83		R\$ 16.30	R\$ 16.30	12	R\$ 1.36
TOTAL ANUAL								R\$ 835.85	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 118.69

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Paletó na cor preta com emblema da empresa	2	R\$ 148.72	R\$ 199.90	R\$ 349.87	R\$ 159.40	R\$ 169.34	R\$ 338.68	6	R\$ 56.45
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
5	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
6	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 856.66	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 127.12

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
4	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
5	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 517.98	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 70.67

LOTE VII

Região LENÇÓIS 36 municípios 15 Zonas Eleitorais
Fórum - Araioses (Água Doce) ZE - 12ª
Fórum - Itapecuru-Mirim - ZEs: 16ª (Cantanhede); 109ª (Anajatuba, Miranda do Norte)
Fórum - Rosário (Bacabeira, Santa Rita) ZE - 18ª.
Fórum - Brejo (Milagres, Santa Quitéria e Anapurus) ZE - 24ª.
Fórum - Buriti ZE - 25ª
Fórum - Icatu (Axixá) ZE - 31ª.
Fórum - Humberto de Campos (Primeira Cruz, Santo Amaro) ZE - 32ª.
Fórum - Tutóia (Paulino Neves) ZE - 40ª
Fórum - Chapadinha (Mata Roma) ZE - 42ª
Fórum - Vargem Grande (Nina Rodrigues e Pres. Vargas) ZE - 50ª
Fórum - São Bernardo (Santana, Magalhães de Almeida) ZE - 51ª.
Fórum - Barreirinhas ZE - 56ª
Fórum - Urbano Santos (Belágua, São Benedito do Rio Preto) ZE - 73ª.
Fórum - Morros (Cachoeira Grande, Pres. Juscelino) ZE - 110ª

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE VII						
Lote VII - Região Lençóis						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VII		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=(1/12)*100= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(1/3)*5/56*100= 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00) , constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1,079.04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\% \text{ de ponderação} = 2,15\%$. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\% \text{ de ponderação} = 2,15\%$. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15\% / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02\% \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 398.10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 163.51	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 171.69	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 25.65	
	COFINS	3.00%	R\$ 118.41	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 197.34	
	Lucro			
Total			R\$ 676.61	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,079.04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 398.10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,270.25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 676.61
Valor Total por Empregado		R\$ 3,946.86
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 7,893.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 142.61	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 167.38	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.803,98	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 150.27	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 53.94	Cálculo do %: $=(1/3)*5/56*100=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
	SUBTOTAL	11.32%	R\$ 204.21	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 81.28	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
	TOTAL		R\$ 285.49	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 360.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 45.10	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 108.24	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 27.06	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 18.04	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 10.82	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 3.61	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 144.32	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
	Total	39.80%	R\$ 717.99	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 285.49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 717.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1.251.48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 7.58	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.61	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 35.00	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 13.93	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$ 147.32	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 164.34	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 14.79	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 5.95	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15\% / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.35	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02\% \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 25.08	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 211.87	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 84.33	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 296.20	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 296.20
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 448.99

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 191.45	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 201.02	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 30.04	
	COFINS	3.00%	R\$ 138.63	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 231.05	
	Lucro			
Total			R\$ 792.19	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,803.98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,251.48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147.32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 448.99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,828.90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 792.19
Valor Total por Empregado		R\$ 4,621.09
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9,242.19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100)=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39.80%	R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$	396.00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$	39.60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	361.40	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 361.40
Total		R\$ 1,192.44

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalho	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalho	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalho	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 = [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (SMTF^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)\} = 0,075\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 245.31

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 13.28	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 131.97	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 159.29	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 167.25	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Emprego incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 24.99	
	COFINS	3.00%	R\$ 115.34	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 192.24	
	Lucro			
Total			R\$ 659.11	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,192.44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 245.31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 131.97
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,185.70
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 659.11
Valor Total por Empregado		R\$ 3,844.81
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 3,844.81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.231,11	R\$ 3.199,00		R\$ 3.313,37	R\$ 3.313,37	60	R\$ 44,18	R\$ 16,57
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 54,90	R\$ 46,90	49,88	R\$ 41,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90	60	R\$ 0,55	R\$ 0,20
3	Colete balístico	1	R\$ 939,00	R\$ 1.090,00	R\$ 744,90		R\$ 924,63	R\$ 924,63	60	R\$ 12,33	R\$ 4,62
4	Capa colete	1	R\$ 249,90	R\$ 245,00	R\$ 189,99		R\$ 228,30	R\$ 228,30	60	R\$ 3,04	R\$ 1,14
5	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307,12	R\$ 349,90	R\$ 386,25		R\$ 347,76	R\$ 347,76	36	R\$ 7,73	R\$ 1,74
6	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30,48	R\$ 20,31	R\$ 18,56		R\$ 23,12	R\$ 46,24	36	R\$ 1,03	R\$ 0,23
7	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42,11	R\$ 34,98	R\$ 38,80		R\$ 38,63	R\$ 38,63	36	R\$ 0,86	R\$ 0,19
8	Tonfa	1	R\$ 17,00	R\$ 45,00	R\$ 20,48		R\$ 27,49	R\$ 27,49	60	R\$ 0,37	R\$ 0,14
9	Porta tonfa	1	R\$ 25,00	R\$ 30,69	R\$ 18,43		R\$ 24,71	R\$ 24,71	60	R\$ 0,33	R\$ 0,12
								R\$ 4.992,03		R\$ 70,42	R\$ 24,95
										Custo Depreciação	R\$ 70,42
										Custo Manutenção	R\$ 24,95
										Total por Posto	R\$ 95,37
										Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 47,69

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)	
1	Munição calibre 38	12	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 6,55		R\$ 7,68	R\$ 92,20	R\$ 7,68	
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 11,48	R\$ 13,06	4,94	R\$ 16,90	R\$ 13,81	R\$ 13,81	R\$ 13,81	
									Total por Posto	R\$ 21,49
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 10,75

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 116,86
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 58,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307.12	R\$ 349.90	R\$ 386.25	R\$ 347.76	R\$ 347.76	36	R\$ 7.73	R\$ 1.74
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30.48	R\$ 20.31	R\$ 18.56	R\$ 23.12	R\$ 46.24	36	R\$ 1.03	R\$ 0.23
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42.11	R\$ 34.98	R\$ 38.80	R\$ 38.63	R\$ 38.63	36	R\$ 0.86	R\$ 0.19
4	Tonfa	1	R\$ 17.00	R\$ 45.00	R\$ 20.48	R\$ 27.49	R\$ 27.49	60	R\$ 0.37	R\$ 0.14
5	Porta tonfa	1	R\$ 25.00	R\$ 30.69	R\$ 18.43	R\$ 24.71	R\$ 24.71	60	R\$ 0.33	R\$ 0.12
							R\$ 484.83		R\$ 10.32	R\$ 2.42
									Custo Depreciação	R\$ 10.32
									Custo Manutenção	R\$ 2.42
									Total por Posto	R\$ 12.74
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.37

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 11.48	R\$ 13.06	4.94	R\$ 16.90	R\$ 13.81	R\$ 13.81	R\$ 13.81
								Total por Posto	R\$ 13.81
								Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.91

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 26.55
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 13.28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 141.00	R\$ 169.00	R\$ 58.64	R\$ 210.00	R\$ 173.33	R\$ 346.66	6	R\$ 57.78
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 125.00	R\$ 99.90	R\$ 39.00	R\$ 85.00	R\$ 103.30	R\$ 206.60	6	R\$ 34.43
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 28.00	R\$ 64.99	R\$ 36.00	R\$ 39.90	R\$ 34.63	R\$ 34.63	12	R\$ 2.89
4	Coturno	1	R\$ 197.70	R\$ 184.13	R\$ 140.00		R\$ 173.94	R\$ 173.94	12	R\$ 14.50
5	Par de meias	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 10.00		R\$ 8.75	R\$ 35.00	6	R\$ 5.83
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
7	Apito com o cordão	1	R\$ 15.48	R\$ 12.90	R\$ 7.13		R\$ 11.84	R\$ 11.84	12	R\$ 0.99
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 17.53	R\$ 17.53	R\$ 13.83		R\$ 16.30	R\$ 16.30	12	R\$ 1.36
TOTAL ANUAL								R\$ 835.85	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 118.69

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3		Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Paletó na cor preta com emblema da empresa	2	R\$ 148.72	R\$ 199.90	R\$ 349.87	R\$ 159.40	R\$ 169.34	R\$ 338.68	6	R\$ 56.45
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
5	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
6	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 856.66	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 127.12

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3		Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
4	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
5	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 517.98	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 70.67

LOTE VIII

Região CENTRAL 39 municípios 17 Zonas Eleitorais
Fórum – Pedreiras: ZEs 09ª(Trizidela do Vale); e 67ª (Lima Campos, Bernardo do Mearim, Igarapé Grande).
Fórum – Bacabal: ZEs 13ª; e 66ª(Conceição do Lago-Açu, Lago Verde e Bom Lugar).
Fórum - Arari 27ª
Fórum - S.Luís Gonzaga do MA (Alto Alegre do MA) - 35ª
Fórum - Vitória do Mearim 41ª
Fórum - Pindaré Mirim (Monção) ZE 43ª
Fórum - Vitorino Freire (Altamira, Brejo de Areia) ZE 49ª.
Fórum - Santa Inês: ZEs 57ª; e 77ª (Bela Vista, Igarapé do Meio e Tufilândia).
Fórum - Esperantinópolis (Poção de Pedras, S.Roberto, S.Raimundo do Doca Bezerra) ZE 61ª
Fórum - Santa Luzia (Alto Alegre do Pindaré) ZE 70ª
Fórum - Lago da Pedra (Lago dos Rodrigues, Lagoa Grande, Lago do Junco) ZE 74ª.
Fórum - São Mateus (Matões do Norte) ZE 84ª.
Fórum - Olho d'água das Cunhãs (Satubinha, Pio XII) ZE 87ª
Fórum - Paulo Ramos (Marajá do Sena) ZE 102ª
Fórum - Monção ZE 110ª (Igarapé do Meio)

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE VIII						
Lote VIII - Região Central						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
I	Posto de 12x36 horas diurnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 7,893.72	R\$ -	R\$ 15,787.44
II	Posto de 12x36 horas noturnas (Vigilância armada)	0	2	R\$ 9,242.19	R\$ -	R\$ 18,484.38
III	Posto de 44 horas semanais (vigilância desarmada)	0	4	R\$ 3,844.81	R\$ -	R\$ 15,379.24
Custo Total (Mensal) Estimado Lote VIII		0	8		R\$ -	R\$ 49,651.06
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 595,812.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h DIURNO ARMADO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100) = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00) , constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1,079.04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\% \text{ de ponderação} = 2,15\%$. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 37.35	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\% \text{ de ponderação} = 2,15\%$. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15\% / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02\% \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 398.10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 163.51	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 171.69	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 25.65	
	COFINS	3.00%	R\$ 118.41	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 197.34	
	Lucro			
Total			R\$ 676.61	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,079.04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 398.10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,270.25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 676.61
Valor Total por Empregado		R\$ 3,946.86
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 7,893.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h NOTURNO
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.149,22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 142.61	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 167.38	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 38ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base+Adicional de Periculosidade+Adicional Noturno)/220*1,5*15 dias.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.803,98	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 150.27	Cálculo do %: $=(1/12)*100= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 53.94	Cálculo do %: $=(1/3)*5/56*100= 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 204.21	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 81.28	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 285.49	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 360.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 45.10	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 108.24	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 27.06	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 18.04	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 10.82	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 3.61	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 144.32	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 717.99	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15 dias	R\$ 270.00	15 (quinze) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 27.00	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 248.00	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 285.49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 717.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248.00
Total		R\$ 1.251.48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 7.58	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.61	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 35.00	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 13.93	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 45.10	$(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{férias} + \text{adicional de férias}) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
Total		8.17%	R\$ 147.32	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 164.34	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 14.79	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.36	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 5.95	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15\% / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.35	Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02\% \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 25.08	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 211.87	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 84.33	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 296.20	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 152.79	Conforme cláusula 38ª, parágrafo 6º da convenção coletiva acima citada. "A intrajornada de no mínimo 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.". Ressalte-se, ainda, conforme parágrafo 6º tal item não tem natureza salarial. Vale lembrar que o item também tem guarida na CLT, art. 71, o qual incluiu adicional de 50% sobre a hora normal; Memória de Cálculo: $((\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade})/220) \times \text{hora} \times 15 \times 1,5$.
TOTAL			R\$ 152.79	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 296.20
4.2	Intra jornada	R\$ 152.79
Total		R\$ 448.99

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 58.44	Planilha modelo anexa
Total		R\$ 177.13	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 191.45	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
B	Lucro	5%	R\$ 201.02	
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 30.04	
	COFINS	3.00%	R\$ 138.63	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 231.05	
	Lucro			
Total			R\$ 792.19	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,803.98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,251.48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147.32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 448.99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 177.13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,828.90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 792.19
Valor Total por Empregado		R\$ 4,621.09
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ 9,242.19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Vigilante 44h (Desamardo)
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1,149.22
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1,149.22	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 344.77	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados , e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1,493.99	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ 124.45	Cálculo do %: $=((1/12)*100)=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ 44.67	Cálculo do %: $=(((1/3)*5/56)*100) = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ 169.12	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ 67.31	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 236.43	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ 298.80	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 37.35	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ 89.64	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 22.41	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ 14.94	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 8.96	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ 2.99	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ 119.52	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 594.61	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			
A.1	(-) Participação do Trabalhador			

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$	396.00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$	39.60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$	-	
Total			R\$	361.40	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 236.43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 594.61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 361.40
Total		R\$ 1,192.44

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6.27	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.50	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalho	1.94%	R\$ 28.98	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalho	0.77%	R\$ 11.54	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalho	2.50%	R\$ 37.35	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 50% x 8% x 90% = 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 121.99	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 136.10	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 12.25	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ 0,82% x módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.30	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 4.93	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.12	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 = [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (SMTF^2 = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)\} = 0,075\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 20.77	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 175.47	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 69.84	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 245.31	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 245.31
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 245.31

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 118.69	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ 13.28	Planilha modelo anexa.
Total		R\$ 131.97	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 159.29	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 167.25	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Emprego incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator} * %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 24.99	
	COFINS	3.00%	R\$ 115.34	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 192.24	
	Lucro			
Total			R\$ 659.11	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,493.99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,192.44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121.99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 245.31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 131.97
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,185.70
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 659.11
Valor Total por Empregado		R\$ 3,844.81
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 3,844.81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA ARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.231,11	R\$ 3.199,00		R\$ 3.313,37	R\$ 3.313,37	60	R\$ 44,18	R\$ 16,57
2	Cinto de guarnição	1	R\$ 54,90	R\$ 46,90	49,88	R\$ 41,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90	60	R\$ 0,55	R\$ 0,20
3	Colete balístico	1	R\$ 939,00	R\$ 1.090,00	R\$ 744,90		R\$ 924,63	R\$ 924,63	60	R\$ 12,33	R\$ 4,62
4	Capa colete	1	R\$ 249,90	R\$ 245,00	R\$ 189,99		R\$ 228,30	R\$ 228,30	60	R\$ 3,04	R\$ 1,14
5	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307,12	R\$ 349,90	R\$ 386,25		R\$ 347,76	R\$ 347,76	36	R\$ 7,73	R\$ 1,74
6	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30,48	R\$ 20,31	R\$ 18,56		R\$ 23,12	R\$ 46,24	36	R\$ 1,03	R\$ 0,23
7	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42,11	R\$ 34,98	R\$ 38,80		R\$ 38,63	R\$ 38,63	36	R\$ 0,86	R\$ 0,19
8	Tonfa	1	R\$ 17,00	R\$ 45,00	R\$ 20,48		R\$ 27,49	R\$ 27,49	60	R\$ 0,37	R\$ 0,14
9	Porta tonfa	1	R\$ 25,00	R\$ 30,69	R\$ 18,43		R\$ 24,71	R\$ 24,71	60	R\$ 0,33	R\$ 0,12
								R\$ 4.992,03		R\$ 70,42	R\$ 24,95
										Custo Depreciação	R\$ 70,42
										Custo Manutenção	R\$ 24,95
										Total por Posto	R\$ 95,37
										Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 47,69

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2.: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)	
1	Munição calibre 38	12	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 6,55		R\$ 7,68	R\$ 92,20	R\$ 7,68	
2	Livro de ocorrência	1	R\$ 11,48	R\$ 13,06	4,94	R\$ 16,90	R\$ 13,81	R\$ 13,81	R\$ 13,81	
									Total por Posto	R\$ 21,49
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 10,75

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 116,86
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 58,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA EQUIPAMENTOS - SEGURANÇA DESARMADA

TIPO: Equipamentos e EPI's 1

Item	Descrição	A Quantidade por POSTO Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxF)	H Vida útil (meses)	I Custo Depreciação	F Custo Manutenção
1	Rádio Digital tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/ dia, com baterias recarregáveis e alcance mínimo de 03 (três) quilômetros	1	R\$ 307.12	R\$ 349.90	R\$ 386.25	R\$ 347.76	R\$ 347.76	36	R\$ 7.73	R\$ 1.74
2	Bateria recarregável do Rádio	2	R\$ 30.48	R\$ 20.31	R\$ 18.56	R\$ 23.12	R\$ 46.24	36	R\$ 1.03	R\$ 0.23
3	Lanterna com 19 leds – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	R\$ 42.11	R\$ 34.98	R\$ 38.80	R\$ 38.63	R\$ 38.63	36	R\$ 0.86	R\$ 0.19
4	Tonfa	1	R\$ 17.00	R\$ 45.00	R\$ 20.48	R\$ 27.49	R\$ 27.49	60	R\$ 0.37	R\$ 0.14
5	Porta tonfa	1	R\$ 25.00	R\$ 30.69	R\$ 18.43	R\$ 24.71	R\$ 24.71	60	R\$ 0.33	R\$ 0.12
							R\$ 484.83		R\$ 10.32	R\$ 2.42
									Custo Depreciação	R\$ 10.32
									Custo Manutenção	R\$ 2.42
									Total por Posto	R\$ 12.74
									Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.37

Obs 1.: Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil conforme tabela e valor residual de 20%. Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/Vida útil;

Obs 2: Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos x 0,5% a.m.

TIPO: Equipamentos e EPI's 2

Item	Descrição	A Quantidade por posto Anualmente	B Preço 1	C Preço 2	D Preço 3	F Preço 4	F Preço Unitário Médio R\$	G Preço Total R\$ (C=AxB)	H Custo Mensal (E=C/D)
1	Livro de ocorrência	1	R\$ 11.48	R\$ 13.06	4.94	R\$ 16.90	R\$ 13.81	R\$ 13.81	R\$ 13.81
								Total por Posto	R\$ 13.81
								Total por Funcionário. Considerando 2 funcionários por posto	R\$ 6.91

Total de Equipamentos Tipo 1 e 2 por posto	R\$ 26.55
Tota de Equipamentos Tipo 1 e 2 por 2 funcionários	R\$ 13.28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADOS E DESARMADOS										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça tática	2	R\$ 141.00	R\$ 169.00	R\$ 58.64	R\$ 210.00	R\$ 173.33	R\$ 346.66	6	R\$ 57.78
2	Camisa de mangas curtas com emblema da empresa	2	R\$ 125.00	R\$ 99.90	R\$ 39.00	R\$ 85.00	R\$ 103.30	R\$ 206.60	6	R\$ 34.43
3	Quepe ou boné com emblema da empresa	1	R\$ 28.00	R\$ 64.99	R\$ 36.00	R\$ 39.90	R\$ 34.63	R\$ 34.63	12	R\$ 2.89
4	Coturno	1	R\$ 197.70	R\$ 184.13	R\$ 140.00		R\$ 173.94	R\$ 173.94	12	R\$ 14.50
5	Par de meias	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 10.00		R\$ 8.75	R\$ 35.00	6	R\$ 5.83
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
7	Apito com o cordão	1	R\$ 15.48	R\$ 12.90	R\$ 7.13		R\$ 11.84	R\$ 11.84	12	R\$ 0.99
8	Capa de chuva, ½ canela, com capuz	1	R\$ 17.53	R\$ 17.53	R\$ 13.83		R\$ 16.30	R\$ 16.30	12	R\$ 1.36
TOTAL ANUAL								R\$ 835.85	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 118.69

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Paletó na cor preta com emblema da empresa	2	R\$ 148.72	R\$ 199.90	R\$ 349.87	R\$ 159.40	R\$ 169.34	R\$ 338.68	6	R\$ 56.45
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
5	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
6	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 856.66	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 127.12

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME										
TIPO: OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CFTV										
Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00		R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80		R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86
3	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33		R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18
4	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00		R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58
5	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00		R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94
6	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00		R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91
TOTAL ANUAL								R\$ 517.98	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 70.67

LOTE IX

Região ILHA, 4 municípios, 08 Zonas Eleitorais.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão – Bairro Areinha

RESUMO SINTÉTICO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO - LOTE IX						
Lote IX- Região da Ilha						
Itens	Descrição Itens	Quantitativo		Valor Estimado em Reais		
		Mínimo	Máximo	Unitário (Posto)	Total (Mensal) Mínimo	Total (Mensal) Máximo
IV	Posto de vigilância por agente de portaria - 44 horas semanais; diurno; desarmado	0	5	R\$ 4,809.58	R\$ -	R\$ 24,047.90
Custo Total (Mensal) Estimado Lote IX					R\$ -	R\$ 24,047.90
Custo Total (Anual)					R\$ -	R\$ 288,574.80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	2/19/2020
Município/UF	SÃO LUÍS/MA e OUTROS
Ano da Convenção Coletiva	2019
Tipo de Serviço	Agente de Portaria
Classificação Brasileira de Ocupação	
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.460,42
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA442019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Fevereiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.460,42	Conforme cláusula 4 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 438,13	Conforme cláusula 2 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	Não contemplado.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	Não contemplado.
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -	Item excluído dos custos, ante à nova redação do do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso , observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência). Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 1.898,55	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 158,15	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,99%	R\$ 56,77	Cálculo do %: $=(\{(1/3)*5/56\}x100)=2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11,32%	R\$ 214,92	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,51%	R\$ 85,54	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ 300,46	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 379,71	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,46	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	R\$ 113,91	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT = 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,48	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 18,99	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,80	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,88	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total			R\$ 755,62	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 162,80	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 3,70.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 87,63	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 396,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 18,00), constante na Convenção Coletiva cláusula 14, parágrafo primeiro, da convenção coletiva citada.

B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10%	-R\$ 39.60	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme cláusula 14ª da convenção coletiva citada.
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	Preço médio de outros contratos.
D	Cesta Básica		R\$ -	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5.00	Preço médio de outros contratos.
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 436.57	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 300.46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 755.62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 436.57
Total		R\$ 1,492.65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 7.97	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5, \%] = 0,42\%$. Valor R\$= $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.64	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da remuneração}$.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 47.46	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) $\times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 36.83	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = $1,94\% \times \text{Total Módulo 1}$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ 14.66	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 47.46	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) $\times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\% \times 50\%$ de ponderação = 2,15%. Entretanto o percentual foi arredondado para 2,5% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8.17%	R\$ 155.02	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	9.11%	R\$ 172.96	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $9,11\% \times \text{Módulo 1}$. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
B	Ausências Legais	0.82%	R\$ 15.57	Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$. Valor R\$ $0,82\% \times \text{módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ 0.38	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ 6.27	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ 1.42	Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02^2 \times (4/12) \times 100]) = 0,056\%$ + $(SMTF^2 \times [(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100) = 0,019\%$ = 0,075%. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ 26.39	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
SUBTOTAL		11.75%	R\$ 222.99	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.7%	R\$ 88.75	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		11.75%	R\$ 311.74	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	Não contemplado.
TOTAL			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 311.74
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 311.74

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ 127.12	Planilha modelo anexa.
B	Equipamentos e EPI	R\$ -	Não contemplado
Total		R\$ 127.12	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 199.25	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	5%	R\$ 209.22	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator}* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ 31.26	
	COFINS	3.00%	R\$ 144.29	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 240.48	
	Lucro			
Total			R\$ 824.50	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,898.55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ 1,492.65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 155.02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 311.74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 127.12
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3,985.08
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 824.50
Valor Total por Empregado		R\$ 4,809.58
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ 4,809.58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME

TIPO: SUPERVISOR E AGENTES DE PORTARIA

Item	Descrição	A	B	C	D	E	F	G	H	
		Quantidade por empregado Anualmente	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxE)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=F/G)	
1	Calça social na cor preta	2	R\$ 69.90	R\$ 89.90	R\$ 49.00	R\$ 69.60	R\$ 139.20	6	R\$ 23.20	
2	Camisa social na cor branca de mangas compridas	2	R\$ 69.99	R\$ 74.99	R\$ 78.80	R\$ 74.59	R\$ 149.18	6	R\$ 24.86	
3	Paletó na cor preta com emblema da empresa	2	R\$ 148.72	R\$ 199.90	R\$ 349.87	R\$ 159.40	R\$ 169.34	R\$ 338.68	6	R\$ 56.45
4	Sapato social na cor preta, em couro, com cadarço	1	R\$ 134.99	R\$ 159.00	R\$ 108.33	R\$ 134.11	R\$ 134.11	12	R\$ 11.18	
5	Cinto em couro	1	R\$ 39.90	R\$ 39.00	R\$ 50.00	R\$ 42.97	R\$ 42.97	12	R\$ 3.58	
6	Par de meias sociais	4	R\$ 8.41	R\$ 7.83	R\$ 15.00	R\$ 10.41	R\$ 41.64	6	R\$ 6.94	
7	Crachá em PVC com foto no tamanho 3x4	1	R\$ 16.00	R\$ 8.64	R\$ 8.00	R\$ 10.88	R\$ 10.88	12	R\$ 0.91	
TOTAL ANUAL							R\$ 856.66	TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 127.12	